

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



DEPUTADO
RUI FALCÃO

Publique-se Inclua-se em
partida por CINCO sessões
03 setembro 1996
RICARDO TRIPOLI - Presidente

FLS. N.º 01
PROC. 6129
2

585

PROJETO DE LEI Nº DE 1996

ENTREGUE À MESA EM:
- 2 SET 1996 017793

Veda a expedição de portes de arma
no Estado de São Paulo e revoga a validade
dos expedidos até a publicação desta lei.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Está expressamente vedada a expedição de porte de arma no Estado de São Paulo.

Parágrafo-único - Somente poderão obter porte de arma os magistrados, promotores de Justiça, policiais civis e militares, membros de Guardas Municipais, vigias e profissionais de segurança legalmente registrados nos órgãos competentes.

Artigo 2º - Ficam revogadas todas as licenças de porte de armas expedidas anteriormente à data da publicação desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.
6129 02/09/1996
02 fôlhas
Ass.



Fl.S. N.º	02
PROC.	6128
	2

DEPUTADO
RUI FALCÃO

Justificativa

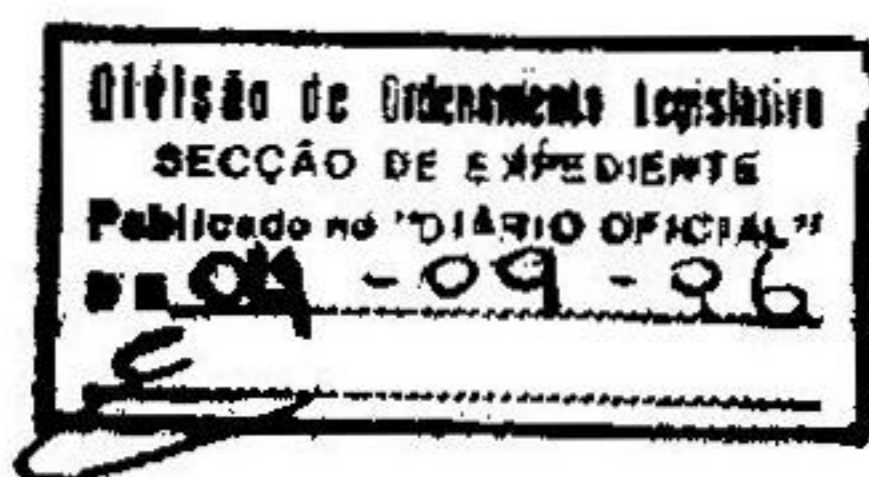
De janeiro a junho deste ano, na capital paulista, os criminosos subtraíram 760 armas de fogo das mãos dos vigias bancários. Estes dados estão disponíveis na Secretaria de Segurança Pública e demonstram que nem mesmo pessoas treinadas conseguem evitar que as armas sejam roubadas pelos assaltantes.

As estatísticas indicam que a disseminação das armas de fogo nas mãos dos cidadãos é completamente ineficaz para aumentar sua segurança frente aos criminosos. Ao contrário, a disseminação de armas de fogo tem gerado a elevação do número de homicídios, uma vez que cidadãos comuns passam a utilizá-las na solução de seus conflitos cotidianos.

Desarmar a população, reaparelhar e reorientar a atuação policial são alternativas corretas para a redução da violência em nosso Estado. Nesse sentido, o Poder Legislativo tem a responsabilidade de aprovar mais esta medida fundamental à segurança da população. Além disso, a aprovação deste projeto em São Paulo será um exemplo e incentivo fundamental para a proibição do porte de arma em todo território nacional.

Sala das Sessões, em


DEPUTADO RUI FALCÃO



Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinatura
SDC, 3 1 9 / 1996

Chefe de Seção

